

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2024 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA ICMBIO Nº 2.230, DE 25 DE JULHO DE 2024

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Renascer IV (processo nº 02070.004720/2024-21).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Renascer IV, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Chácara Renascer - Gleba 06, situado no município de Alto Paraíso de Goiás - GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Alto Paraíso de Goiás, estado do Goiás, sob a matrícula nº 4.539.

Art. 2º A RPPN Renascer IV, tem área total de 3,16 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se no vértice D9E-M-10062 de coordenadas (Longitude: -47°27'00.258", Latitude: -14°03'36.105" e altitude 1.039,88m), situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com SÍTIO GAIA E ARCANJOS tendo como possuidor GUILHERME SAUT SCHROEDER - CPF: ***.185.269-**, com azimute de 141°39' e distância 105,41m, até o vértice D9E-M-11324 de coordenadas (Longitude: -47°26'58.079", Latitude: -14°03'38.795" e altitude 1.041,24m); deste, segue confrontando com a CHÁCARA RENASCER 3 tendo como possuidora GABRIELA MAGALHÃES DE ABREU, com o azimute de 230°18' e distância 262,36m, até o vértice P-01 de coordenadas (Longitude: -47°27'04.810", Latitude: -14°03'44.240" e altitude 958,00m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.929-8 - MAT.: 4.539 - CHÁCARA RENASCER - GLEBA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°01' e 95,18, até o vértice P-02 de coordenadas (Longitude: -47°27'07.360", Latitude: -14°03'42.390" e altitude 949,00m); deste, segue confrontante com a CNS: 02.929-8 - MAT.: 4.538 - CHÁCARA RENASCER - GLEBA 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°06' e 149,74, até o vértice D9E-M-10065 de coordenadas (Longitude: -47°27'04.410", Latitude: -14°03'38.464" e altitude 990,25m); 59°48' e 144,15m, até o vértice D9E-M-10062, de coordenadas (Longitude: -47°27'00.258", Latitude: -14°03'36.105" e altitude 1.039,88m); vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º RPPN Renascer IV será administrada por sua proprietária Uta Sibille Bodewig.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

